LEI MUNICIPAL Nº 150 /98 DE 13 DE OUTUBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA FIRMAÇÃO DE CONTRATO EM REGIME DE COMODATO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins , APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Contrato em regime de Comodato, com o Sr. **José Antônio de Araújo.**

Parágrafo 1º – O presente Contrato de Comodato tem como objetivo: construção e instalação de 01 (um) POSTO DE REVENDA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E SEUS ACESSÓRIOS e ainda , demais atividades de apoio.

Parágrafo 2º – O Contrato de Comodato em questão , abrange a seguinte área de terras: Qd. 16 e 17 do Loteamento Urbano denominado "Cidade Nova" , confrontando sua parte de frente com a Avenida Rio Araguaia, fundos com a Av. Rio Formoso, lado' direito com a Avenida Governador Siqueira Campos e lado esquerdo com a Rua 06, sendo parte de uma área de terras urbana, tendo ' como origem o Loteamento Lages-Gleba 01-segunda etapa, parte do Lt. 04, na cidade de Talismã-To., havido por força de mandado ' de emissão provisória na posse no Processo de desapropriação ' nº 1.373/98, em trâmite na Justiça da Comarca de Alvorada-To.

Art. 2º – O Comodatário, Sr. José Antônio de Araú - jo, terá o prazo de 12 (doze) meses para efetuar a construção da referida obra.

Art. 3º – É assegurado ao Comodatário, a aquisição ' do imóvel, através de doação do Poder Público Municipal, após a construção e funcionamento da aludida obra.

[redacted]

[redacted]

Continuação da Lei Municipal nº 150 /98.

Art. 4º – Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Legais a 01.09.98.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 13 dia(s) do mês de Outubro do ano de 1998.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.